



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### E M E N T A

#### PROCESSO TC Nº 12545/21

**PODER EXECUTIVO ESTADUAL »  
AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA -  
PBPREV » ATOS DE PESSOAL »  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM  
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO  
DE REGISTRO AO ATO.**

### **ACÓRDÃO AC1 - TC 01175 /21**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 12545/21

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

- 03.1. NOME: Reinaldo Rufino de Lima
- 03.2. IDADE: 60, fls.04.
- 03.3. CARGO: Agente Administrativo
- 03.4. LOTACÃO: Secretaria de Estado da Saúde
- 03.5. MATRÍCULA: 82.760-6
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
  - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
  - 03.6.2. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
  - 03.6.3. ATO: Portaria A nº 0306, fls. 48.
  - 03.6.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI - PRESIDENTE
  - 03.6.5. DATA DO ATO: 30 DE ABRIL DE 2021, fls. 48.
  - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
  - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 09 DE JUNHO DE 2021, fls. 49

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 60/64, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0306, PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Reinaldo Rufino de Lima, formalizado pela Portaria nº 0306- fls. 48, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (30/04/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

□

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 12545/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Reinaldo Rufino de Lima, formalizado pela Portaria nº 0306- fls. 48, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual.  
João Pessoa, 02 de setembro de 2021.

Assinado 3 de Setembro de 2021 às 19:49



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 4 de Setembro de 2021 às 11:49



**Bradson Tiberio Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO